

PROJETO DE LEI CM N° 078-03/2019

**Altera dispositivos da Lei Municipal n°
10.424 de 29 de Junho de 2017.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei Municipal 10.424 de 29 de Junho de 2017. Incluindo alínea no inciso I do art. 3º ficando com a seguinte redação:

Art. 3º....

I -

K) Quando das ruas com 50% ou mais dos moradores atendidos pelo (Cadastro Único) ou (Bolsa Família). Será pago somente a mão-de-obra.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo 5º no artigo 5º da Lei Municipal n° 10.424 de 29 de Junho de 2017. Com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 5º Que se dê 10% de desconto no custo da pavimentação, oriundos da Lei (10.184 de 21 de Julho de 2016). Quando das ruas sem saída, sem saneamento, limitadas por córregos e áreas verdes, sem expressão, sem recolhimento de lixo e sem transporte público, que não estão atendidas nesta Lei, com adesão de 100% dos proprietários, e a rua possua no mínimo 50 metros linear e no máximo 100 metros linear de extensão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

,'
Sala Presidente Tancredo de A. Neves, 25 de Setembro de 2019.

Nilson do Arte
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Esse aditivo a Lei nº 10.424 de 29 de Junho de 2017. O dito PPC (Programa de Pavimentação Comunitária de Vias Urbanas). Vem acrescentar uma lacuna para atender à pessoas carentes de baixa renda, inclusas nos programas sociais, como Bolsa Família e Cadastro Único da prefeitura municipal; que muito irão ganhar, com saúde; sem poeira, sem barro e bem-estar para sua família.

E também contemplar ruas sem saída com no mínimo 50 metros e no máximo

100 metros de extensão linear, que não tem projeção e são limitadas por córregos e ou áreas de preservação, onde não passa transporte público, saneamento adequado e muitas vezes até sem iluminação pública. E com o desconto de 10% oriundo do Fundo Municipal de Pavimentação e Infraestrutura incentiva os moradores dessas ruas a se mobilizarem em prol da pavimentação de suas ruas.

Com essas alterações, acreditamos atender uma parte do anseio de muitos munícipes que lutam por mais dignidade; tendo a sua rua com pavimentação, melhorando a qualidade de vida desses munícipes, e dando outra visão aos bairros mais carentes de nossa cidade.

Contando com o mesmo sentimento dos colegas Edís peço que aprovem esse projeto de Lei.

Nilson do Arte
Vereador